



Diagnóstico sobre acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário

SUMÁRIO EXECUTIVO





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros

Ministro Guilherme Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Renata Gil de Alcantara Videira

Mônica Autran Machado Nobre

Daniela Pereira Madeira

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Marcello Terto

Ulisses Rabaneda

Daiane Nogueira de Lira

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

EXPEDIENTE

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS (DPJ)

Juízas Coordenadoras

Ana Lúcia Andrade de Aguiar

Lívia Cristina Marques Peres

Diretora Executiva

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora de Projetos

Isabely Fontana da Mota

Diretor Técnico

Igor Tadeu Silva Viana Stemler

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Giselly Siqueira

Coordenador de Mídias

Jônathas Seixas de Oliveira

Coordenadora de Imprensa

Cecília Malheiros

Revisão de texto

Caroline Iltchenco Zanetti

Matheus Bacelar

2025

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Diagnóstico sobre acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário

SUMÁRIO EXECUTIVO

BRASÍLIA, 2025.

EQUIPE RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS (CNJ)

Lívia Cristina Marques Peres (CNJ)
Gabriela Moreira de Azevedo Soares (CNJ)
Danielly dos Santos Queirós (CNJ)
Olívia Alves Gomes Pessoa (CNJ)
Jaqueline Barbão (CNJ)

Projeto BRA/19/012 – Consolidação dos Laboratórios de Inovação e Inteligência no âmbito do Poder Judiciário e fortalecimento das capacidades do CNJ para a produção de pesquisas em temas relacionados à Agenda 2030 (PNUD/CNJ)

Associada técnica de projeto

Karolína Alves Pereira de Castro (PNUD/CNJ)

Consultoras contratadas para a pesquisa

Emanuele Seicenti de Brito (PNUD)
Fabiola Calixto de Souza (PNUD)
Mariângela Ribeiro de Almeida (PNUD)

Consultoria para identidade visual e diagramação

Ana Flávia Rodrigues Pontes (PNUD)

© 2025 CNJ e PNUD

Todos os direitos autorais reservados. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

C755d

Conselho Nacional de Justiça.

Diagnóstico sobre acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário: sumário executivo / Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento– Brasília: CNJ, 2025.

26 p.:il.

ISBN: 978-65-5972-177-1

1. Acessibilidade, Poder Judiciário 2. Pessoa com deficiência, Poder Judiciário 3. Inclusão I. Título II. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

CDD: 340

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 6 |
| 2. OBJETIVOS | 8 |
| 3. CAMINHOS METODOLÓGICOS | 9 |
| 3.1. Análise da gestão da inclusão e acessibilidade em serviços do Judiciário | 9 |
| 3.2. Avaliação da acessibilidade comunicacional e tecnológica | 10 |
| 3.3. Aspectos metodológicos: análise da acessibilidade arquitetônica e urbanística e de serviços | 10 |
| | 12 |
| 4.1. Gestão de Acessibilidade e Inclusão | 12 |
| 4. RESULTADOS | 12 |
| 4.1.1. Medidas implementadas | 12 |
| 4.1.2. Planejamento de ações | 13 |
| 4.1.3. Desafios operacionais | 14 |
| 4.1.4. Unidades e comissões de acessibilidade | 14 |
| 4.1.5. Inclusão e acessibilidade para quadro de pessoal e auxiliares | 15 |
| 4.2. Acessibilidade em Serviços | 16 |
| 4.3. Acessibilidade Comunicacional | 17 |
| 4.4. Acessibilidade Tecnológica | 17 |
| 4.5. Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística | 18 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 19 |
| 6. RECOMENDAÇÕES | 21 |
| 6.1. Participação efetiva das pessoas com deficiência | 22 |
| 6.1.1. Envolvimento direto e consultivo | 22 |
| 6.2. Cursos de capacitação permanente e ações de sensibilização | 22 |
| 6.2.1. Programas de treinamento e sensibilização | 22 |
| 6.2.2. Recursos e guias acessíveis | 22 |
| 6.3. Adaptações razoáveis e tecnologias assistivas | 23 |
| 6.3.1. A acessibilidade no ambiente físico e digital | 23 |
| 6.4. Acessibilidade Digital e Tecnológica | 23 |
| 6.4.1. Desenvolvimento e manutenção de sistemas acessíveis | 23 |
| 6.4.2. Monitoramento e auditoria | 24 |
| 6.5. Fortalecimento de parcerias e inovação em acessibilidade | 24 |
| 6.5.1. Parcerias com entidades especializadas | 24 |
| REFERÊNCIAS | 25 |

1. INTRODUÇÃO

O acesso ao direito e à justiça por pessoas com deficiência representa um desafio social e público global. Embora convenções internacionais e legislações nacionais tenham avançado em diversos países, persistem barreiras que dificultam o acesso e o tratamento justo e equitativo dessas pessoas nos tribunais e demais órgãos do Judiciário. No Brasil, estima-se que quase 9% da população enfrenta essa realidade, conforme o levantamento mais recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022, o país conta com aproximadamente 18,6 milhões de pessoas com deficiência a partir dos 2 anos de idade. A complexidade desse cenário aumenta quando se observa a distribuição por gênero, região e raça: do total de pessoas com deficiência, cerca de 57% são mulheres, 10,3% residem na região Nordeste e 9,5% se autodeclaram negras (IBGE, 2022).

A pesquisa também revela desigualdades preocupantes em indicadores de educação, trabalho e renda. No terceiro trimestre de 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com deficiência era de 19,5%, enquanto para aquelas sem deficiência era de 4,1%. Apenas 25,6% das pessoas com deficiência haviam concluído o ensino médio, em comparação a 57,3% das pessoas sem deficiência. A participação na força de trabalho entre pessoas com deficiência foi de 29,2%, bem abaixo dos 66,4% verificados entre pessoas sem deficiência. Mesmo entre indivíduos com ensino superior, a taxa de participação na força de trabalho foi de 54,7% para pessoas com deficiência, comparada a 84,2% para aquelas sem deficiência. Além disso, 55% das pessoas com deficiência ocupadas estavam em situação de informalidade, enquanto o percentual para pessoas sem deficiência era de 38,7%. O rendimento médio também é menor: R\$ 1.860 para pessoas com deficiência, contra R\$ 2.690 para aquelas sem deficiência.

Essas disparidades em educação e ocupação impactam diretamente a inclusão no sistema judiciário, revelando barreiras físicas, atitudinais, comunicacionais e tecnológicas que limitam a representatividade de pessoas com deficiência tanto como usuárias quanto como profissionais na administração da justiça. Esse panorama brasileiro reflete um contexto global, no qual a acessibilidade e a inclusão vêm ganhando espaço nas agendas de desenvolvimento humano e sustentável. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desenvolve iniciativas para alinhar suas ações aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo o desafio de garantir o pleno acesso à justiça para pessoas com deficiência.

Em 2021, a Resolução n. 401/2021 do CNJ atualizou diretrizes sobre inclusão e acessibilidade nos tribunais, substituindo a normativa anterior (Resolução n. 230/2016). Essa resolução estabelece a obrigatoriedade de capacitação dos(as)

magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário em temas relacionados ao acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano das pessoas com deficiência. Além disso, regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão e exige a criação de Comissões Permanentes de Acessibilidade em todos os tribunais do Brasil (CNJ, 2021a).

O artigo 33 da Resolução prevê, ainda, a realização de pesquisa aprofundada para o estabelecimento de diagnóstico sobre a gestão de acessibilidade e inclusão nos órgãos do Poder Judiciário. Para responder a essa diretriz, o CNJ, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), implementou um projeto de pesquisa contando com a contratação de três consultorias para analisar a gestão de acessibilidade, a inclusão e os serviços prestados, além das condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e tecnológica nos tribunais. A pesquisa visa contemplar atores envolvidos no Judiciário, incluindo servidores(as), magistrados(as), advogados(as), defensores(as) públicos(as), membros do Ministério Público e cidadãos(ãs) jurisdicionados(as) com deficiência.

Este relatório apresenta o referencial teórico e percurso metodológico utilizados para realização da pesquisa. São apresentados também o perfil dos(as) participantes da pesquisa e o escopo das análises. Em seguida, são apresentados os principais resultados discutidos com fundamento no referencial teórico, considerando os objetivos da pesquisa. Por fim, são apresentadas as considerações finais com uma síntese dos principais resultados e recomendações para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário que foram elaboradas a partir das sugestões apresentadas pelos(as) participantes desta pesquisa.

2. OBJETIVOS



O presente diagnóstico objetiva compreender como a inclusão e a acessibilidade estão sendo implementadas para esses grupos, com o intuito de fornecer subsídios para aprimorar a inclusão e a acessibilidade no sistema judiciário. Analisando as leis nacionais e internacionais sobre os direitos das pessoas com deficiência, recomendações de pesquisas da área e o progresso na implementação da Resolução CNJ n. 401/2021, este relatório busca responder às seguintes questões:

Quais são as principais barreiras à acessibilidade enfrentadas por pessoas com deficiência para acessar o Poder Judiciário e que medidas os órgãos judiciais têm adotado para superá-las?

Quais desafios o Poder Judiciário enfrenta na promoção da inclusão de pessoas com deficiência que atuam no sistema e que estratégias podem ser implementadas para superá-los?

Quais estratégias de longo prazo e sustentáveis podem ser adotadas para melhorar a acessibilidade e a inclusão nos órgãos do Poder Judiciário, garantindo o pleno acesso à justiça?

3. CAMINHOS METODOLÓGICOS

Este diagnóstico foi desenvolvido com base nas cinco dimensões estabelecidas no artigo 33 da Resolução 401 (CNJ, 2021a): I – gestão de acessibilidade e inclusão; II – acessibilidade de serviços; III – acessibilidade comunicacional; IV – acessibilidade tecnológica; e V – acessibilidade arquitetônica e urbanística. Para abranger essas dimensões de maneira completa, adotamos três abordagens metodológicas distintas que foram conduzidas simultaneamente, porém de forma independente.

A coleta de dados foi estruturada da seguinte forma:

3.1. ANÁLISE DA GESTÃO DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE EM SERVIÇOS DO JUDICIÁRIO

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 60 participantes, sendo:

21 servidores(as); sete magistrados(as); seis advogados(as); quatro defensores(as) públicos(as); oito promotores(as) de Justiça; 14 cidadãos(ãs) jurisdicionados(as).

A maioria dos(as) entrevistados(as) são do sexo masculino (57,1%) e se autodeclararam brancos (65,5%), seguido de negros/pardos (27,3%). Foram entrevistadas pessoas de 22 Estados da Federação, sendo 35,7% dos(as) entrevistados(as) de Estados da Região Sudeste; 23,2% da Região Nordeste; 16,1% da Região Sul; 12,5% da Região Norte e 12,5% da Região Centro-Oeste.

No que tange ao grupo de deficiência, grande parte das pessoas com deficiência que participaram deste estudo foram pessoas com deficiência física e visual (31,1% em ambas as classificações). Em relação ao público-alvo desta pesquisa, maior parte dos(as) entrevistados(as) pertenceram ao grupo dos(as) servidores(as) (35%), seguido de cidadãos(ãs) jurisdicionado(as) (23,3%). Entre os(as) participantes que fazem parte do quadro de pessoal do judiciário e membros do Ministério Público e Defensoria Pública, cerca de 54,34% utilizaram de políticas afirmativas (cotas) para ingressarem no concurso público.

Processo de Recrutamento: Os participantes foram recrutados por duas vias:

- Plataformas digitais e redes de rádio, por meio de formulário eletrônico.

Ofícios enviados a tribunais e entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) solicitando a indicação de pontos focais.

Condução das Entrevistas:

- Entrevistas realizadas remotamente utilizando a plataforma Google Meet, equipada com funcionalidades de acessibilidade, como legendas automáticas.
- Uso de um roteiro semiestruturado validado por especialistas antes da coleta de dados.
- Gravação, transcrição e análise temática dos dados, utilizando o software MaxQda.

3.2. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL E TECNOLÓGICA

A análise envolveu testes automáticos e manuais aplicados em sistemas e sites do Poder Judiciário.

Testes Automáticos:

- Utilização da ferramenta Axe Core, amplamente reconhecida por sua robustez em identificar problemas de acessibilidade digital.
- Avaliação de conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG), versão 2.2
- Aplicados a um total de 94 sites.

Análise Manual:

- Inspeção detalhada de interfaces realizada por especialistas em design inclusivo.
- Verificação de itens como navegabilidade, clareza de informações e compatibilidade com tecnologias assistivas.
- Realizada em 8 Sistemas:
 1. SEI: Sistema Eletrônico de Informações,
 2. e-PROC: Sistema Eletrônico de Processamento de Informações,
 3. e-SAJ: Sistema de Automação do Judiciário,
 4. PJE-JT: Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho,
 5. PJE Nacional: Processo Judicial Eletrônico,
 6. PROJUDI: Sistema de Processo Judicial Digital,
 7. SEEU: Sistema Eletrônico de Execução Unificado,
 8. SNA: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.

3.3. ASPECTOS METODOLÓGICOS: ANÁLISE DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA E DE SERVIÇOS

Para a coleta de dados foram aplicados dois questionários on-line, disparados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ por meio do sistema do CNJ a todas as unidades judiciárias que constam no painel de Estatísticas do CNJ.

Questionário para tribunais: Esse questionário foi direcionado a 91 tribunais e três conselhos, com 193 respostas coletadas, e teve como objetivo levantar questões da gestão da acessibilidade por meio de informações dadas pelas presidências, pelas comissões de acessibilidade ou áreas indicadas por essas instâncias. Os(as) 89 respondentes considerados(as) válidos(as) nessa análise representam 94% do total de 91 tribunais e 3 conselhos existentes no país. Não responderam ao questionário um tribunal superior, dois tribunais da justiça federal e dois tribunais da justiça eleitoral.

Menos da metade das respostas (48,3%) foram enviadas por representantes das Comissões de Acessibilidade e Inclusão. Representantes das presidências contribuíram com 16,9% das respostas, enquanto respondentes indicados(as) por essas presidências representaram 22,5% das respostas.

Questionário para unidades judiciais: Aplicado a cerca de 15 mil unidades, resultando em 6.489 respostas válidas, se propôs levantar como as unidades judiciárias têm implementado medidas de acessibilidade.

O universo de respondentes conta com representantes de unidades judiciárias de todos os estados da Federação. Pelos dados do Justiça 100% digital (CNJ, 2024), obteve-se a distribuição territorial das quase 20.000 unidades judiciárias de primeiro grau. Considerando esses dados, cerca de 34% das unidades participaram da pesquisa. Dessa forma, as análises feitas sobre a acessibilidade de todas as unidades judiciárias representam um terço da população pesquisada, o que é um bom percentual de participantes.

Os dados foram tratados e analisados utilizando o software R, aplicando estatísticas descritivas e verificações de correlação.

4. RESULTADOS

A pesquisa apresenta uma análise abrangente dos desafios e avanços em acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário, categorizados em cinco dimensões: gestão, serviços, comunicação, tecnologia e infraestrutura física. Os resultados são descritos detalhadamente a seguir.

4.1. GESTÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A gestão da acessibilidade nos tribunais revelou fragilidades estruturais, embora algumas boas práticas tenham sido identificadas.

4.1.1. Medidas implementadas

Os dados obtidos a partir de formulários e entrevistas evidenciam que os tribunais brasileiros se encontram em diferentes estágios na implementação de medidas de acessibilidade e inclusão, variando entre iniciativas físicas, comunicacionais e tecnológicas. De acordo com os formulários respondidos pelos tribunais, a maioria se encontra em uma fase intermediária na implementação de medidas de acessibilidade. No entanto, apenas 4% dos tribunais estão na fase inicial em relação à acessibilidade física, enquanto 30% enfrentam maiores dificuldades com a acessibilidade nos serviços. Os esforços de adaptação física, como reformas de unidades judiciárias, instalação de rampas e plataformas elevatórias e adequação de banheiros, são medidas amplamente implementadas, especialmente nas comarcas e fóruns.

Houve discrepâncias entre as percepções dos formulários e as entrevistas. Enquanto os(as) representantes dos tribunais destacam progressos, os(as) entrevistados(as) frequentemente indicam a falta de políticas permanentes e integradas. Relatos sugerem que as iniciativas ainda são pontuais e insuficientes para promover uma inclusão efetiva. Isso reforça a necessidade de avaliação contínua das medidas implementadas e de maior integração entre ações planejadas e a realidade percebida pelos(as) usuários(as).

Fatores determinantes para a priorização de iniciativas de acessibilidade:

A priorização das iniciativas de acessibilidade nos tribunais reflete principalmente uma resposta a orientações normativas e regulatórias, como a Resolução CNJ n. 401/2021. As principais razões apontadas pelos(as) respondentes para a escolha das medidas implementadas incluem:

I. Normas e orientações:

- 93,3% dos(as) respondentes indicaram que suas escolhas foram orientadas por normativas de órgãos reguladores ou supervisores, evidenciando a centralidade das diretrizes institucionais no direcionamento das ações.

II. Capacitação e sensibilização:

- 59,6% dos(as) participantes citaram iniciativas de capacitação como fatores importantes na priorização de estratégias, destacando o papel desses programas em sensibilizar tomadores de decisão e ampliar a conscientização sobre acessibilidade.

III. Auditorias internas e externas:

- Mais da metade (56,2%) indicou que os resultados de auditorias impactaram diretamente a escolha e a implementação das iniciativas de acessibilidade.

IV. Feedback de usuários(as):

- 33,7% consideraram o retorno de usuários(as) com deficiência, familiares ou representantes legais como influente nas decisões, mostrando a importância da escuta ativa para identificar barreiras e propor soluções eficazes.

Outros fatores:

- Experiências anteriores e pesquisas sobre melhores práticas foram citadas por cerca de 19% dos(as) respondentes.
- Parcerias com organizações que defendem os direitos das pessoas com deficiência e demandas recebidas por canais de ouvidoria foram mencionadas por 13,5% e 12,4%, respectivamente.

Embora a adesão às normativas seja fundamental, a baixa priorização de fatores como pesquisas, parcerias e análise do perfil dos(as) usuários(as) pode limitar o impacto das iniciativas implementadas.

As ações de capacitação, embora relevantes, ainda não apresentam cobertura ampla, reforçando a necessidade de integração e expansão para maximizar seus resultados.

4.1.2. Planejamento de ações

As estratégias de planejamento para ações de acessibilidade nos tribunais variam, destacando-se três abordagens principais: Planos anuais ou detalhados (29,2%); Planejamento conduzido por Comissões de Acessibilidade (21,3%); Planos de longo prazo (16,9%). No entanto quase 50% dos tribunais relatam a ausência de previsão orçamentária para essas ações. Outros 30,3% têm orçamento vinculado a um cronograma, enquanto 21,3% possuem previsão orçamentária sem um planejamento detalhado. Os valores orçados para acessibilidade no último ano variaram amplamente, de R\$ 12 mil a R\$ 4,1 milhões. A análise revela que:

- 71% dos tribunais empenharam entre 50% e 100% dos valores previstos, mas 29% empenharam menos da metade, indicando desafios na alocação dos recursos.
- Em termos de liquidação, 31% dos valores empenhados foram totalmente liquidados, enquanto 40% tiveram mais da metade dos valores empenhados liquidados, evidenciando progresso na execução, mas ainda com limitações.

Esses dados refletem um compromisso crescente com a acessibilidade, mas também destacam a necessidade de maior eficiência no planejamento e na utilização dos recursos para assegurar que as ações sejam concluídas e os resultados esperados alcançados.

4.1.3. Desafios operacionais

Os desafios enfrentados pelos tribunais para implementar iniciativas de acessibilidade são variados e complexos, conforme revelado pelos formulários e entrevistas:

- **Recursos limitados:**

A falta de recursos humanos (58,4%) e financeiros (38,2%) foi amplamente mencionada, indicando a escassez de mão de obra qualificada e orçamentos insuficientes para atender às necessidades das pessoas com deficiência.

Apesar de investimentos crescentes, como o aumento de 149,5% em capacitação de gestores(as) pelo CNJ em 2023, ainda há lacunas significativas.

- **Capacitação e preparo institucional:**

Muitos(as) servidores(as) e magistrados(as) carecem de treinamento adequado em temas de acessibilidade e inclusão, resultando em atitudes preconceituosas e atendimento inadequado.

A falta de empatia e de uma cultura institucional inclusiva perpetua barreiras atitudinais e estruturais, prejudicando a efetividade das iniciativas.

- **Resistência cultural e institucional:**

Preconceitos inconscientes e resistência às mudanças dificultam a implementação de políticas inclusivas. Essa resistência é observada em diferentes níveis, desde a formulação de políticas até a execução de ações cotidianas.

- **Falta de escuta ativa:**

36% dos(as) respondentes indicaram a ausência de consultas ou feedback das pessoas com deficiência, contrariando o princípio de “nada sobre nós, sem nós”.

Relatos destacaram que medidas de acessibilidade frequentemente ignoram as necessidades reais dos(as) usuários(as), refletindo uma postura passiva das instituições em relação à inclusão.

Os desafios identificados apontam para a necessidade de ações integradas e coordenadas que combinem investimentos financeiros, capacitação e transformação cultural. Ouvir as pessoas com deficiência e promover políticas fundamentadas em suas realidades são passos essenciais para consolidar um sistema judiciário verdadeiramente inclusivo.

4.1.4. Unidades e comissões de acessibilidade

Dos 89 tribunais analisados, 83% possuem unidades dedicadas à acessibilidade e inclusão, sendo que 57% dessas estão subordinadas a órgãos superiores, em conformidade com a Resolução CNJ 401/2021. Além disso, todos os tribunais relataram possuir Comissões de Acessibilidade e Inclusão, embora apenas 3 não tenham fornecido os atos normativos que as instituíram. Essas estruturas se consolidaram ao longo dos anos com maior impulso a partir das Resoluções CNJ 230 (2016) e 401 (2021).

As unidades contam, em média, com 3 profissionais, mas frequentemente são compostas por apenas 2. A maior parte é coordenada por servidores(as), com um número reduzido de magistrados(as)

liderando essas estruturas. As comissões incluem representantes de diversas áreas, mas enfrentam desafios significativos, como a baixa representatividade de pessoas com deficiência (17,34%) e magistrados(as) com deficiência (<1%).

Atuação e desafios:

- Reuniões e sensibilização: 81% das comissões realizam reuniões regulares e 75% promovem capacitações e ações de sensibilização.
- Implementação de diretrizes: menos de 30% das comissões implementaram integralmente planos de ação ou propostas normativas. Além disso, 20,2% não iniciaram o acompanhamento de canais de denúncia.
- Comunicação: predominam ferramentas convencionais como notícias (83,1%) e relatórios (79,8%), enquanto estratégias inovadoras permanecem subutilizadas.

Autonomia e eficácia:

A maioria dos(as) respondentes (76%) considera que as comissões possuem autonomia plena, enquanto 24% percebem limitações parciais. A autonomia é um ponto positivo, permitindo respostas adaptadas às demandas específicas, mas ainda há desafios operacionais, como a escassez de profissionais, falta de consulta direta às pessoas com deficiência e necessidade de capacitação contínua.

Embora as unidades e comissões representem avanços institucionais relevantes, persistem lacunas em termos de representatividade, implementação eficaz de políticas e alinhamento prático às diretrizes normativas. Fortalecer essas estruturas com maior inclusão, autonomia e inovação é essencial para consolidar um sistema judiciário mais acessível e inclusivo.

4.1.5. Inclusão e acessibilidade para quadro de pessoal e auxiliares

A inclusão e acessibilidade para servidores(as), magistrados(as) e colaboradores(as) com deficiência no Poder Judiciário têm avançado, mas ainda enfrentam desafios significativos. A Resolução CNJ 401/2021 estabelece diretrizes que incluem adaptações físicas, uso de tecnologia assistiva, avaliação biopsicossocial e acompanhamento funcional para promover a inclusão. De acordo com os dados coletados, 91% dos tribunais oferecem adaptações físicas no ambiente de trabalho, enquanto 73% disponibilizam tecnologia assistiva ou softwares especializados. Além disso, tribunais como o TJDF e TRT da 12.ª Região destacaram iniciativas como teletrabalho adaptado, redução de carga horária e aplicação de princípios de desenho universal para tornar o ambiente mais inclusivo.

Apesar desses avanços, os relatos das entrevistas revelam dificuldades persistentes na obtenção de equipamentos e recursos, como tecnologias assistivas e ajustes ergonômicos, devido à resistência administrativa. Em alguns casos, os(as) servidores(as) precisam arcar com esses custos pessoalmente. Também foram identificados desafios relacionados à ausência de modificações adequadas para pessoas neurodivergentes, incluindo sobrecarga sensorial causada por ruídos, iluminação inadequada e falta de ajustes personalizados.

O **teletrabalho** foi destacado como uma prática inclusiva e eficiente para superar barreiras físicas e arquitetônicas. Cerca de 84,3% dos tribunais oferecem essa modalidade, proporcionando maior flexibilidade e inclusão para pessoas com deficiência. Contudo, a avaliação biopsicossocial, essencial para garantir um acompanhamento funcional adequado, é realizada regularmente por apenas 47% dos tribunais, mostrando que a conformidade com a periodicidade prevista na Resolução ainda precisa ser ampliada.

As **barreiras atitudinais** também representam um obstáculo importante. O capacitismo, caracterizado por preconceitos sobre a capacidade de pessoas com deficiência, resulta em desvalorização, isolamento e questionamentos frequentes sobre a legitimidade de suas condições. Indivíduos com deficiências invisíveis enfrentam maior ceticismo, criando um ambiente hostil que afeta a saúde mental, com relatos de ansiedade, depressão e baixa autoestima.

Embora as ações em acessibilidade e inclusão tenham avançado, os desafios relacionados à resistência cultural, falta de recursos e integração precisam ser enfrentados para garantir um ambiente de trabalho equitativo e inclusivo. Promover uma transformação cultural, fortalecer o acompanhamento funcional e ampliar as práticas de sensibilização e treinamento são passos fundamentais para a consolidação de um ambiente acessível e inclusivo no Poder Judiciário.

4.2. ACESSIBILIDADE EM SERVIÇOS

A acessibilidade nos serviços judiciários é um aspecto central para garantir o acesso equitativo à justiça, conforme diretrizes da Resolução CNJ 401/2021, que busca alinhar-se à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006) e à Lei Brasileira de Inclusão. Embora avanços tenham sido registrados, ainda há desafios na implementação de medidas para assegurar a inclusão de pessoas com deficiência.

- **Atendimento prioritário e humanizado:** O atendimento prioritário é a medida mais adotada pelas unidades judiciárias (72,6%). Outras iniciativas incluem atendimento virtual, como balcões virtuais, audiências on-line e agendamento prévio pela internet, além de estratégias presenciais, como tradução em Libras e orientação física no local. Contudo, apenas 63,7% das unidades permitem participação remota em audiências e 42,1% garantem acompanhamento presencial.
- **Capacitação e sensibilização:** A capacitação de servidores(as) e magistrados(as) para atender pessoas com deficiência foi adotada por 24,5% das unidades. Apesar de 72% dos tribunais relatarem capacitações regulares, a maioria é voltada a magistrados(as) (13,45% capacitados), enquanto o quadro auxiliar, que representa 34% da força de trabalho, possui apenas 2,16% de capacitação. Os temas mais recorrentes incluem direitos das pessoas com deficiência (38%) e acessibilidade física (33%), enquanto acessibilidade digital e Libras aparecem menos frequentemente, evidenciando uma lacuna na formação.
- **Desafios e barreiras:** Os balcões de atendimento carecem de adequação, com 70,6% das unidades indicando a ausência de profissionais capacitados ou recursos como tecnologias assistivas. Muitos participantes ainda associam acessibilidade exclusivamente a adaptações arquitetônicas, negligenciando aspectos comunicacionais e tecnológicos. Barreiras atitudinais, como o capacitismo, também foram identificadas, sublinhando a necessidade de maior sensibilização.

Os dados destacam a necessidade de ampliar treinamentos técnicos e sensibilizações sobre inclusão, com 95,5% dos tribunais considerando alta ou média prioridade a formação para atender pessoas com diferentes deficiências. Workshops, campanhas de comunicação e certificações em acessibilidade web também foram recomendados.

Embora os tribunais tenham realizado esforços importantes, como a adoção de formatos híbridos para capacitações, a inclusão efetiva requer uma ampliação das iniciativas, especialmente voltadas ao quadro auxiliar e a temas como acessibilidade digital e tecnologias assistivas.

4.3. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

A análise da acessibilidade comunicacional demonstrou progressos em áreas específicas, mas também evidenciou lacunas substanciais.

Os dados mostram que:

- Aproximadamente 50% das unidades indicam que seus sites e portais são parcialmente acessíveis.
- No entanto, há lacunas graves: 42,35% discordam da existência de materiais impressos acessíveis, 34,72% relatam falta de materiais em formatos acessíveis e 33,45% apontam ausência de audiodescrição em vídeos ou eventos institucionais.
- Entrevistas reforçam que a comunicação frequentemente é direcionada para pessoas sem deficiência, negligenciando necessidades específicas, como as de pessoas com deficiência visual e auditiva, o que contribui para exclusão e dificuldade de participação no sistema de justiça.

Para **pessoas com deficiência auditiva**, os desafios incluem:

- A falta de intérpretes de Libras (presentes em apenas 10% das unidades) e equívocos na comunicação, como a crença de que falar em voz alta resolve o problema. Além disso, ruídos excessivos em ambientes judiciais tornam os procedimentos ainda mais difíceis para pessoas com perda auditiva.

Há também uma percepção equivocada de que acessibilidade se limita a adaptações arquitetônicas, enquanto dimensões comunicacionais e tecnológicas são negligenciadas. Para enfrentar essas barreiras, é essencial implementar medidas como contratação de intérpretes, cursos de Libras e uso de tecnologias assistivas, além de criar ambientes mais inclusivos e livres de ruídos. Uma mudança cultural é necessária, promovendo empatia e compreensão das diversas necessidades comunicacionais.

4.4. ACESSIBILIDADE TECNOLÓGICA

A avaliação da acessibilidade tecnológica revela desafios críticos com uma conformidade média de 50,73% em 94 sites, destacando uma média de 115 erros por site. A conformidade dos sites varia amplamente, de 78,95% (TJDFT) a 34,78% (STM). Entre os sistemas digitais, a taxa média de conformidade foi de 50,68%, com variações de 75,71% (E-PROC) a 34,29% (SNA). Esses dados indicam esforços em andamento, mas também uma necessidade significativa de melhorias para atender às diretrizes de acessibilidade web (WCAG 2.2).

Principais problemas identificados:

- 1. Navegação e intuitividade:** Erros frequentes em botões e links, falta de hierarquia lógica e baixa conformidade de cabeçalhos (46% em sites e 20% em sistemas) dificultam o uso por pessoas com deficiência visual.
- 2. Contraste e legibilidade:** : Apenas 40% dos sistemas atendem aos critérios de contraste adequado, prejudicando a leitura de usuários com baixa visão.
- 3. Formulários e navegação por teclado:** Rótulos inadequados, problemas em CAPTCHAs e navegação por teclado comprometem a acessibilidade para pessoas com limitações motoras.
- 4. Documentos digitais:** Apenas 40% das imagens em sistemas e 28% em sites possuem descrições acessíveis. A ausência de tecnologia OCR nos documentos digitais inviabiliza o acesso pleno para pessoas com deficiência visual.

Barreiras práticas e desafios específicos:

- A multiplicidade de sistemas nos tribunais brasileiros dificulta a adaptação por parte de usuários(as) com deficiência, resultando em experiências fragmentadas e exaustivas.
- Problemas de usabilidade em sistemas como E-SAJ, PJE e SEEU, especialmente na navegação por teclado e em controles interativos, limitam a experiência dos(as) usuários(as).

Melhorar a acessibilidade digital requer mais do que conformidade técnica; é essencial adotar uma abordagem centrada nos(as) usuários(as), incluindo testes de usabilidade com pessoas com deficiência. A padronização das interfaces e funcionalidades entre sistemas e o fortalecimento da capacitação técnica nos tribunais são fundamentais para criar uma experiência mais inclusiva e equitativa no ambiente digital jurídico. Essas medidas podem reduzir barreiras e garantir o acesso pleno ao sistema de justiça para todas as pessoas.

4.5. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA

A análise da infraestrutura física revelou que a acessibilidade arquitetônica no Poder Judiciário apresenta avanços, mas ainda enfrenta desafios consideráveis, especialmente em edifícios antigos ou improvisados e em áreas urbanísticas e de transporte.

Edificações e áreas internas:

- Nas **recepções**, apenas 50,1% dos balcões estão em altura adequada para cadeirantes, e sinalizações de atendimento preferencial apresentam baixa conformidade (26,4%).
- Em **salas de atendimento**, 50% dos espaços permitem manobras para cadeiras de rodas, mas 23% possuem balcões inadequados.
- **Banheiros adaptados** apresentam boas taxas de adequação (63,62% possuem sanitários adaptados e 63,37% contam com barras de apoio), mas ainda há lacunas em 18,75% das unidades.
- Os **depoimentos** reforçam que as instalações atuais ainda não garantem autonomia plena para pessoas com deficiência.

Barreiras urbanísticas e de transporte

- O deslocamento até fóruns e tribunais é comprometido por calçadas estreitas, falta de rampas e sinalização sonora em vias públicas.
- Meios de transporte, como ônibus sem elevadores hidráulicos, também representam barreiras adicionais.
- Nos **estacionamentos**, 34% dos internos e 27,4% dos externos não atendem às exigências de acessibilidade e 29,06% carecem de sinalização adequada para vagas reservadas, dificultando ainda mais o acesso.

Apesar de alguns avanços, a infraestrutura judiciária ainda precisa de investimentos para garantir acessibilidade plena. Rampas, sinalizações táteis, corrimãos adequados e ajustes em banheiros são prioridades para atender às normas de inclusão e promover segurança e autonomia. Melhorias urbanísticas e no transporte público também são essenciais para assegurar que pessoas com deficiência tenham acesso equitativo aos espaços judiciais, em conformidade com as leis de acessibilidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo geral compreender como a inclusão e a acessibilidade estão sendo implementadas no âmbito do Poder Judiciário, oferecendo uma visão abrangente sobre as práticas existentes e desafios enfrentados, e levantando dados que possam subsidiar o desenvolvimento de políticas inclusivas e acessíveis nos órgãos judiciais. Por meio da análise dos dados obtidos, foi possível identificar avanços e lacunas em cinco grandes áreas de análise: gestão da acessibilidade e inclusão, acessibilidade em serviços, acessibilidade comunicacional, acessibilidade tecnológica, e acessibilidade arquitetônica.

No que tange a gestão da acessibilidade e inclusão, os dados evidenciam desafios significativos na gestão de iniciativas de acessibilidade. A falta de pessoal qualificado, feedback insuficiente das pessoas com deficiência e lacunas na formação e treinamento de magistrados(as) e servidores(as) emergem como os principais obstáculos. Adicionalmente, quase 50% dos tribunais não possuem previsão orçamentária específica para ações de acessibilidade. Quando existentes, essas previsões não estão vinculadas a cronogramas detalhados, comprometendo a consistência e a efetividade do planejamento. Apesar das dificuldades, há esforços em andamento, como as Comissões de Acessibilidade, que têm desempenhado um papel central no suporte a essas iniciativas. No entanto, persistem problemas como a baixa representatividade de pessoas com deficiência nessas comissões, comprometendo a inclusão de suas perspectivas na formulação de políticas e ações.

A acessibilidade em serviços judiciais apresenta desafios consideráveis, sendo marcada pela falta de investimento em recursos essenciais, como tecnologias assistivas, e pelo baixo conhecimento técnico demonstrado nas respostas dos(as) respondentes dos formulários. Apesar de esforços pontuais, a acessibilidade atitudinal permanece como um dos maiores entraves. Capacitismo, desvalidação de deficiências invisíveis e falta de preparo institucional são frequentes, evidenciando a necessidade de capacitações que promovam empatia e compreensão por parte dos(as) profissionais do Judiciário.

A acessibilidade comunicacional, por sua vez, apresenta esforços iniciais, como a introdução de intérpretes de Libras, audiodescrição e ferramentas de leitura de tela. No entanto, a percepção de sua eficácia é limitada e as barreiras comunicativas, especialmente para pessoas com deficiência auditiva, permanecem como um desafio expressivo. Dados das entrevistas revelam a urgência em promover maior sensibilização dos(as) profissionais sobre a importância de atender às necessidades de comunicação dessa população, além de garantir que os materiais informacionais e institucionais sejam acessíveis.

Quanto à acessibilidade tecnológica, os resultados indicam conformidade geral de 62,28% nos sites avaliados, com variações entre os ramos e tribunais. Nos sistemas, a conformidade geral foi de 50,68%, destacando-se áreas como “Aparência” (93,75%) e “Compreensão do Conteúdo” (85,71%), enquanto “Formulários” e “Cabeçalhos” apresentaram as maiores deficiências. Áreas críticas incluem problemas de contraste, ausência de etiquetas de formulários e falta de textos alternativos para imagens.

No que se refere à acessibilidade arquitetônica, os tribunais têm avançado na adaptação de rampas, banheiros e corrimãos, mas persistem desafios em sinalizações táteis e sonoras, especialmente em edifícios mais antigos. Relatos dos(as) participantes da pesquisa destacam que tais barreiras afetam profundamente a inclusão e a segurança das pessoas com deficiência. Melhorias urgentes são necessárias, com foco em tornar os ambientes plenamente acessíveis e inclusivos.

Em síntese, os tribunais apresentam avanços mais evidentes na área de acessibilidade arquitetônica e na implementação inicial de medidas comunicacionais e tecnológicas. Contudo, desafios estruturais e culturais limitam o alcance das iniciativas, particularmente em serviços e na gestão de acessibilidade e inclusão. As barreiras atitudinais e a falta de envolvimento ativo das pessoas com deficiência são questões transversais a todas as áreas analisadas.

O diagnóstico aponta para a necessidade de um compromisso institucional mais robusto, que alinhe práticas, recursos e sensibilização a uma visão estratégica de longo prazo. Somente com a adoção de abordagens integradas e centradas na perspectiva das pessoas com deficiência será possível alcançar um Judiciário acessível e inclusivo, garantindo o pleno exercício dos direitos e a equidade no acesso à justiça.

6. RECOMENDAÇÕES

No contexto do aprimoramento das políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário, é fundamental enfatizar a participação ativa das pessoas com deficiência na elaboração dessas políticas direcionadas a elas. O lema “Nada sobre nós sem nós” (“Nothing about us without us”), utilizado entre os movimentos das pessoas com deficiência, encapsula a essência desse princípio fundamental: a necessidade de que as pessoas com deficiência sejam agentes ativos(as) na definição das políticas que afetam diretamente suas vidas. É imperativo reconhecer que somente a própria pessoa com deficiência pode compreender completamente suas necessidades e desafios. Portanto, sua participação ativa no processo de inclusão é indispensável (SAGA; IGNARRA, 2023; SASSAKI, 2007).

Propostas eficazes para promover a acessibilidade devem ser construídas com base na contribuição direta das pessoas com deficiência. A Declaração de Caracas (2002) ressalta a importância dessa cooperação estreita entre os órgãos governamentais responsáveis pela questão da deficiência e os movimentos associativos das pessoas com deficiência e suas famílias. Essa colaboração fortalece a sociedade civil e assegura que as políticas e os serviços sejam verdadeiramente inclusivos e alinhados com as necessidades reais dos beneficiários.

Além disso, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (NAÇÕES UNIDAS, 2006), destaca que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relacionadas a programas e políticas que lhes dizem respeito diretamente. Esse reconhecimento formal reforça a importância da inclusão das pessoas com deficiência em todos os aspectos da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

Portanto, as recomendações a seguir foram elaboradas a partir dos resultados apresentados no capítulo anterior e principalmente das sugestões oferecidas pelos(as) participantes desta pesquisa. É importante salientar que muitas dessas recomendações já são previstas em legislações federais e resoluções do Conselho Nacional de Justiça. Como a resolução 401 que é o fio condutor da presente pesquisa (CNJ, 2021a); a Resolução n. 351 que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário (CNJ, 2020b); a Resolução n. 335 que institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico, integrando os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (CNJ, 2020c); e também a Resolução n. 320 que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, estabelecendo os parâmetros para sua implementação e funcionamento (CNJ, 2020d).

A implementação dessas recomendações, alinhada às diretrizes já estabelecidas pelo CNJ, é essencial para criar um ambiente judiciário inclusivo e acessível. Para isso, serão imprescindíveis o comprometimento contínuo e a colaboração entre todos os atores envolvidos.

6.1. PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. Envolvimento direto e consultivo

Inclusão ativa na formulação de políticas: Implementar mecanismos formais de consulta e participação ativa das pessoas com deficiência em todas as fases do processo de desenvolvimento, implementação e avaliação de políticas públicas relacionadas à inclusão e acessibilidade no Judiciário;

Conselhos consultivos: Ampliar a atuação das comissões de acessibilidade e inclusão, assegurando que sejam obrigatoriamente compostas por pelo menos uma pessoa com deficiência que tenha vínculo com o tribunal, caso exista, garantindo sua participação efetiva. Apenas na ausência de pessoas com deficiência vinculadas ao tribunal, a comissão poderá ser composta sem essa representatividade direta. Além disso, estabelecer mecanismos para incluir representantes de organizações de pessoas com deficiência, advogados(as) especializados(as) e membros(as) do Judiciário, com o objetivo de oferecer orientações e feedback qualificados sobre questões de inclusão e acessibilidade.

Incluir nas atividades da comissão o acompanhamento das iniciativas de acessibilidade digital no Judiciário, com representantes de TI, atendimento, comunicação e gestão estratégica, além de pessoas com deficiência.

Canais de feedback: Aprimorar os canais de feedback existentes tornando-os mais acessíveis e contínuos para que as pessoas com deficiência possam avaliar os serviços prestados e sugerir melhorias.

6.2. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE E AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

6.2.1. Programas de treinamento e sensibilização

Programas de capacitação contínua: Implementar programas de capacitação contínua para magistrados(as), servidores(as) e demais profissionais do Judiciário, com foco nas questões específicas relacionadas às pessoas com deficiência. Esses programas devem assegurar o uso de metodologias ativas que promovam a interação e o engajamento dos participantes, além de incluir instrumentos de avaliação da aprendizagem para garantir a efetividade dos conteúdos ministrados. As capacitações devem ser oferecidas de forma permanente, podendo ser disponibilizadas em plataformas de Ensino a Distância (EAD) com sistemas de gerenciamento da aprendizagem, permitindo acesso a qualquer tempo e facilitando a adesão de todos os públicos envolvidos.

Participação de instrutores com deficiência: Incluir profissionais com deficiência nos corpos docentes dos cursos, enriquecendo a capacitação com vivências e perspectivas práticas.

6.2.2. Recursos e guias acessíveis

Biblioteca de documentos acessíveis: Criar uma biblioteca digital com materiais acessíveis que possam ser utilizados por todos(as) os(as) usuários(as), incluindo manuais e tutoriais, vídeos com legendas e tradução em Libras, áudios e textos simplificados.

Suporte contínuo em tecnologia assistiva: Oferecer treinamento e assistência prática para uso de tecnologias assistivas entre servidores(as), magistrados(as) e usuários(as), como leitores de tela, ampliadores de texto e softwares de comunicação alternativa.

Capacitação em design inclusivo: Treinar equipes de TI e comunicação para garantir que os conteúdos e interfaces sejam acessíveis e inclusivos, incluindo linguagem simplificada, uso adequado de cores e fontes, e vídeos com recursos acessíveis.

6.3. ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

6.3.1. A Acessibilidade no ambiente físico e digital

Ambientes e mobiliário adaptados:

- Adequar os mobiliários e espaços físicos dos tribunais para garantir acessibilidade plena, incluindo rampas, sinalização tátil, dispositivos de amplificação sonora, áreas de espera confortáveis e outros recursos de acessibilidade. Além disso, implementar adaptações específicas para atender às necessidades de servidores(as), magistrados(as), e usuários(as) neurodivergentes, como sinalização clara, espaços de espera adequados e salas de audiência equipadas com tecnologia assistiva, assegurando que todos os ambientes sejam inclusivos e funcionais para todas as pessoas.
- Criar ambientes de atendimento estruturados e previsíveis que minimizem mudanças inesperadas, beneficiando assim os servidores(as), magistrados(as), e usuários(as) neurodivergentes do sistema de justiça.

Investimento em tecnologias assistivas: Priorizar a implementação de tecnologias como leitores de tela, ampliação de texto e ferramentas de comunicação para garantir que pessoas com deficiências auditiva, visual e intelectual tenham autonomia no uso dos serviços judiciais.

Suporte individualizado para comunicação e compreensão de documentos:

Disponibilizar intérpretes de Libras, assistentes e materiais em formatos acessíveis para que todas as pessoas compreendam os processos e documentos judiciais. Isso inclui adaptar estratégias de comunicação e atendimento para atender às necessidades específicas de usuários(as) neurodivergentes do sistema de justiça.

6.4. ACESSIBILIDADE DIGITAL E TECNOLÓGICA

6.4.1. Desenvolvimento e manutenção de sistemas acessíveis

Política de acessibilidade digital: Desenvolver uma política institucional com diretrizes claras para assegurar que todos os sistemas e plataformas digitais sejam acessíveis, acompanhando os avanços tecnológicos e aderindo às normas técnicas de acessibilidade, como as WCAG (*Web Content Accessibility Guidelines*).

Capacitação técnica para acessibilidade digital: Capacitar as equipes de TI e design para implementar práticas de desenvolvimento acessível, como atalhos de teclado, suporte a leitores de tela, contraste adequado de cores e navegação intuitiva.

Sistemas integrados e simplificados: Avançar no processo de padronização das interfaces dos sistemas em todos os estados e tribunais, facilitando a utilização e reduzindo a sobrecarga cognitiva causada por interfaces diferentes em cada localidade.

6.4.2. Monitoramento e auditoria

Desenvolver estratégias que permitam o monitoramento contínuo do nível de acessibilidade dos sites e sistemas com identificação dos problemas.

6.5. FORTALECIMENTO DE PARCERIAS E INOVAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

6.5.1. Parcerias com entidades especializadas

Estabelecer parcerias com organizações especializadas em acessibilidade para compartilhar conhecimentos técnicos, realizar pesquisas e desenvolver soluções inovadoras. Promover eventos e iniciativas que incentivem a criação de estratégias criativas para acessibilidade, integrando programadores, designers e pessoas com deficiência para colaborar em projetos que atendam às necessidades específicas do Judiciário e de seus(suas) usuários(as).

REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução CNJ n. 401/2021** – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. Brasília: CNJ, 2021a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987>. Acesso em: 20 dezembro 2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pessoas com deficiência têm menor acesso à educação, ao trabalho e à renda**. Agência de Notícias do IBGE, 07/07/2023. Atualizado em 24/08/2023. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda>. Acesso em: 02 dezembro 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova York, 2006.

